

Resumo:

A pesquisa parte-se da constatação que os princípios são enunciações normativas de valor genérico, que condicionam e orientam a compreensão do ordenamento jurídico, a aplicação e integração ou mesmo para a elaboração de novas normas. São verdades fundantes de um sistema de conhecimento, como tais admitidas, por serem evidentes ou por terem sido comprovadas, mas também por motivos de ordem prática de caráter operacional, isto é, como pressupostos exigidos pelas necessidades da pesquisa e da práxis¹. Os direitos dos trabalhadores como regra são irrenunciáveis face ao princípio da Irrenunciabilidade. No entanto, o direito do trabalho admite exceções, bastando observar a permissão da Conciliação na Justiça Trabalhista. O presente artigo tem por objetivo despertar no público, principalmente, os Operadores do Direito, a polêmica sobre o assunto, pois qual o alcance dessa Conciliação face ao princípio em discussão diante dos direitos do Trabalhador. O princípio da Irrenunciabilidade não estaria na contramão da Conciliação, por se tratar de um princípio de norma Constitucional? A Conciliação permitida na Consolidação das Leis do Trabalho não seria uma norma infraconstitucional, no caso de confronto com o Princípio da Irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas, de caráter inconstitucional e não recepcionada pela Constituição Federal de 1988? Como conclusão, há o interesse de despertar a curiosidade de nosso público sobre o assunto em pauta, haja vista que os princípios são basilares para os operadores do direito e de interesse dos empregados e empregadores, e ainda, trazem consigo outras proteções tais como, os princípios, do trabalhador hipossuficiente, da proteção, da norma mais favorável, da condição mais benéfica, princípio da primazia da realidade. Finalmente, o desencontro entre os princípios traria ou não um prejuízo irreparável frente às normas protetoras à saúde do trabalhador? A metodologia empregada quanto ao procedimento técnico foi a bibliográfica, fundamentada nos estudos do autor Uruguaio Américo Plá Rodriguez.

